

Questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024.

1. Das mudanças de legislação

CONSIDERANDO as mudanças recentes na Lei nº. 12.546/2011, à luz da redação da Lei nº. 14.784/2023 e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7633, publicada em 26/04/2024, a qual em 17/05/24 foi acatado pedido do Congresso Nacional e da AGU, suspendendo a liminar.

CONSIDERANDO as notícias divulgadas em mídias de grande circulação no último dia 17/05/2024), Zanin acata pedido de Congresso e AGU, suspende liminar e retoma desoneração da folha; acordo prevê reoneração gradual | Política | G1 (globo.com), indicando que o Governo Federal e o Congresso Nacional estão negociando acordo para retomar, de forma gradual e a partir de 2025, as alíquotas sobre a contribuição previdenciária das empresas;

CONSIDERANDO ter sido noticiado que, mesmo diante desse acordo, o regime da oneração da folha de pagamento retornaria para o ano de 2025, ainda sem regras definidas;

CONSIDERANDO que o Poder Público não deve ser onerado por um evento futuro e incerto;

CONSIDERANDO que as alterações na legislação tributária ensejam a ocorrência de Fato do Príncipe, nos termos do art. 65, II, "d", e § 5º, da Lei nº. 8.666/1993, do art. 124, II, "d", da Lei nº. 14.133/2021 e do art. 81, VI e § 5º, da Lei nº. 13.303/2016; e

CONSIDERANDO que, na data da apresentação da proposta desse certame, a redação atualmente vigente da referida Lei Tributária prevê a desoneração da folha de pagamento;

QUESTIONA-SE:

Entendemos que as licitantes devem precificar seus custos com base na realidade tributária vigente no momento do certame, apresentando proposta com base no regime vigente (folha de pagamento desonerada), sendo passível de reequilíbrio em função de mudanças da legislação que entrem em vigor após a apresentação das propostas?

Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento esteja equivocado, solicitamos a gentileza de esclarecer como deverá ser tratado esse item.

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, informo que:

Resposta: Sim.

Considerando a prorrogação da desoneração da folha de pagamento, conforme a IN RFB n.º 2053/2021, no art. 11, dispõe que a partir de 1º de setembro de 2018, no caso de contratação de empresas que estejam sujeitas à CPRB para execução de serviços mediante cessão de mão-de-obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal

ou fatura de prestação de serviços emitida por empresas: I - prestadoras de serviços de TI e de TIC.

Se a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento, a retenção da Contribuição Previdenciária deve ser efetuada com a alíquota de 3,5%, desde que a empresa envie o Anexo III da IN 2053/2021 que é forma de provar que a empresa é optante pela desoneração.

Se a empresa informar, no documento fiscal, que é optante pela desoneração da folha de pagamento, sem enviar o Anexo III da IN 2053/2021 (exigência do § 5º, artigo 10), deve ser efetuada a retenção de 11%. Somente se a empresa enviar o Anexo III é que deve haver a retenção de 3,5%.

Caso haja alteração da lei, a licitante vencedora poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro em função da alteração da lei. Observando que a empresa optante não pode sair no mesmo ano em que optou, somente no ano seguinte.

atenciosamente,

Fábio Leal
Pregoeiro

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (12)
13/06/2024 10:04		<p data-bbox="557 315 699 336">Questionamentos:</p> <p data-bbox="557 360 1489 495">Da permissão de Consórcio. na Pág. 6 do edital, dispõe: empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Entendemos que, para esse processo, não é permitido consórcio em nenhuma hipótese. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p> <p data-bbox="557 517 1040 537">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, segue a resposta:</p> <p data-bbox="557 562 1489 624">Resposta: Não está correto o entendimento, para a participação de consórcio deve ser observado o item 2.5 do edital, conforme o art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe que a Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas.</p> <p data-bbox="557 651 683 672">atenciosamente,</p> <p data-bbox="557 696 643 741">Fábio Leal Pregoeiro</p>

quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (13)
13/06/2024 10:10		<p data-bbox="557 315 699 336">Questionamentos:</p> <p data-bbox="557 360 1485 427">3. Da tabela de valores da Pág. 28, consta o valor total de R\$ 3.901.377,14. Entendemos que houve um erro de digitação nos valores das casas decimais e o valor correto é R\$ 3.901.377,44. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p> <p data-bbox="557 495 1040 515">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, segue a resposta:</p> <p data-bbox="557 539 1485 607">Resposta: Solicitamos que considere os valores constantes do MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO AO USUÁRIO, página 100 do Edital, assim como a planilha da página 127.</p> <p data-bbox="557 629 683 649">atenciosamente,</p> <p data-bbox="557 674 643 716">Fábio Leal Pregoeiro</p>

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (14)
13/06/2024 10:19		<p data-bbox="557 315 699 336">Questionamentos:</p> <p data-bbox="557 360 1023 380">1) Da quantidade de profissionais EM ANOS ELEITORIAS</p> <p data-bbox="557 405 1321 425">As duas tabelas dadas para o processo divergem. Quais as quantidades corretas em cada uma delas</p> <p data-bbox="557 450 1211 470">2.5.4.1. Suporte ao Usuário Primeiro Nível - com atribuições na CENTRAL DE TIC</p> <p data-bbox="557 495 1394 515">2.5.4.5. Suporte ao usuário Segundo Nível - com atribuições na SEASU, NAT, Fórum de São Luís e COINF</p> <p data-bbox="557 539 1085 560">2.5.4.9. Conectividade e comunicação - Com atribuições na SERED</p> <p data-bbox="557 584 695 604">Pág. 30 – 31 – 34</p> <p data-bbox="557 629 1485 674">Porém a tabela que informa o acréscimo em período de eleição informa a mesma quantidade, porém em linhas tem quantidades diferentes</p> <p data-bbox="557 698 1390 719">2) Ainda sobre esse item, a quantidade que será aumentada será para quantos meses? Ou será o ano inteiro?</p> <p data-bbox="557 743 1485 788">3) Como o edital está sendo lançado agora, e é ano de eleição, quais as quantidades que as licitantes devem cotar de início?</p> <p data-bbox="557 813 810 833">4) Na tabela acima não constam:</p> <p data-bbox="557 857 1098 902">Analista de suporte computacional Pleno Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Sênior 2N</p> <p data-bbox="557 927 1485 972">5) Ainda nesse ponto, mesmo o custo dos profissionais adicionais serem apenas em anos eleitorais para efeito de proposta ele deve constar como se fossem todos os anos? Vide as quantidades colocadas no item acima.</p> <p data-bbox="557 987 1040 1008">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, segue a resposta:</p> <p data-bbox="557 1032 1485 1144">1) Resposta: No item 3.3. Estimativa da demanda do Termo de Referência é apresentado o quadro com o quantitativo de profissionais estimado, que é de 20 profissionais para atendimento regular. E ainda, informa que em anos eleitorais, devido ao esperado acréscimo das atividades operacionais, estima-se um aumento de 4 técnicos para atender às demandas específicas desse período, totalizando uma equipe total de 24 técnicos. O novo valor fixo mensal será determinado considerando os perfis acrescidos.</p> <p data-bbox="557 1169 1485 1214">O aumento de quatro profissionais poderá recair sobre quatro perfis diferentes ou somente 1, isso dependerá da demanda do período.</p> <p data-bbox="557 1261 1217 1281">2) Respostas: Poderá ser para 12 meses ou somente 3 meses, a depender da demanda.</p> <p data-bbox="557 1328 1273 1348">3) Respostas: 20 profissionais. O acréscimo dependerá das demandas das eleições deste ano.</p> <p data-bbox="557 1395 1485 1440">4) Resposta: No item 3.3. Estimativa da demanda é apresentado o quadro com os nomes dos perfis corretos. Pode-se ter como base, também, para identificar os perfis, os códigos apresentados no quadro.</p> <p data-bbox="557 1487 1104 1507">5) Respostas: Os custos deve ser com base apenas em 20 profissionais.</p> <p data-bbox="557 1554 683 1574">atenciosamente,</p> <p data-bbox="557 1599 643 1644">Fábio Leal Pregoeiro</p>

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (15)
13/06/2024 10:30		<p data-bbox="557 315 754 336">QUESTIONAMENTOS:</p> <p data-bbox="557 360 751 380">Dos requisitos temporais</p> <p data-bbox="557 405 619 425">Pág. 42</p> <p data-bbox="557 450 1485 495">4.5.3. A CONTRATADA terá até 10 dias corridos para iniciar execução do contrato, podendo iniciar antes deste prazo desde que aceito pela STIC/TRE/MA.</p> <p data-bbox="557 519 1326 539">1) Solicitamos que seja informado a partir de que evento inicia a contagem desses 10 dias corridos.</p> <p data-bbox="557 564 1485 609">4.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação da equipe a ser habilitada para prestação dos serviços pelo menos 5 (cinco) dias antes do início da efetiva execução do contrato.</p> <p data-bbox="557 633 1485 701">2) Entendemos que esse prazo não pode ser inferior a 30 dias corridos, devido a todo processo de contratação de profissionais, caso contrário apenas a detentora do contrato atual seria beneficiada. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer. Ainda nesse item essa contagem é a partir de que evento?</p> <p data-bbox="557 725 1485 770">3) Ainda nesse tema, Pág. 59, Inicialização da execução do contrato 01/06/2024. Solicitamos que esta data seja colocada em dias a partir da assinatura do contrato. Inclusive ela já encontra-se expirada.</p> <p data-bbox="557 804 1054 824">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, segue as respostas:</p> <p data-bbox="557 848 1166 869">1) Respostas: Após a reunião inicial, prevista o item 6.1. Rotinas de Execução.</p> <p data-bbox="557 916 1485 1005">2) Resposta: Conforme o item 6.1.2, Os primeiros 90 (noventa) dias após o início das atividades do contrato serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação dos times, processos internos e etc., de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços.</p> <p data-bbox="557 1052 1485 1097">3) Resposta: A inicialização do contrato deverá ocorrer em até 10 dias após a reunião inicial, prevista o item 6.1. Rotinas de Execução.</p> <p data-bbox="557 1144 683 1164">atenciosamente,</p> <p data-bbox="557 1189 643 1234">Fábio Leal Pregoeiro</p>

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (16)
13/06/2024 10:34		<p data-bbox="557 315 751 336">QUESTIONAMENTOS:</p> <p data-bbox="557 360 684 380">Das ferramentas</p> <p data-bbox="557 407 1489 497">4.14.16. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais até o dia 10 do mês subsequente para apuração da qualidade e quantidade dos serviços prestados. O TRE/MA poderá solicitar, quando necessário, qualquer um dos relatórios descritos neste TR, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentá-los após 05 (cinco) dias úteis da notificação formal.</p> <p data-bbox="557 521 1489 589">Entendemos que a ferramenta disponibilizada pela contratante deverá permitir a emissão dos relatórios e atividades relacionadas a ela descrita no edital e que é de responsabilidade da contratante a sua adequação, quando aplicável, não sofrendo glosas a contratada quando suas ações e entregas dependerem do que é de responsabilidade da contratante.</p> <p data-bbox="557 613 1246 633">Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p> <p data-bbox="557 672 1038 692">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, segue a resposta:</p> <p data-bbox="557 719 767 739">Resposta: sim, está correto.</p> <p data-bbox="557 786 681 806">atenciosamente,</p> <p data-bbox="557 831 639 878">Fábio Leal Pregoeiro</p>

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (17)
13/06/2024 10:38		<p data-bbox="557 315 753 336">QUESTIONAMENTOS:</p> <p data-bbox="557 360 678 380">7. Dos horários</p> <p data-bbox="557 405 619 425">Pág. 52</p> <p data-bbox="557 450 1485 495">6.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do TRE/MA e no Fórum Eleitoral de São Luís, em horário comercial compreendido das 07:00 às 22:00 horas. contratante.</p> <p data-bbox="557 519 1485 564">Entendemos que o horário acima é para os anos eleitorais, nos outros anos será de de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas.</p> <p data-bbox="557 589 1246 611">Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p> <p data-bbox="557 672 1042 694">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, segue a resposta:</p> <p data-bbox="557 719 1485 763">Resposta: O horário regular será de 08 às 20 horas de segunda a sexta, o horário de 07:00 às 22:00 horas será solicitado para demandas específicas, como por exemplo suporte a sessão plenária, podendo ser em ano eleitoral ou não.</p> <p data-bbox="557 808 683 831">atenciosamente,</p> <p data-bbox="557 855 643 900">Fábio Leal Pregoeiro</p>

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (18)
13/06/2024 10:46		<p data-bbox="557 315 753 336">QUESTIONAMENTOS:</p> <p data-bbox="557 360 919 380">Da utilização de Convenções Coletivas – CCT</p> <p data-bbox="557 407 1489 495">Entendemos que, existindo sindicato laboral para a categoria de profissionais utilizados nesse edital no estado do Maranhão, com convenção coletiva válida, é obrigatório as licitantes utilizarem em suas precificações as convenções dos sindicatos se adequem a suas atividades no estado do Maranhão. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p> <p data-bbox="557 519 1489 674">Ainda sobre esse ponto: Considerando que o Estado não deve ser onerado por algo futuro, que pode até não ser concretizado na data prevista e ainda que é importante a garantia salarial dos profissionais, entendemos que as Licitantes devem precificar seus custos com base última CCT vigente, conforme abaixo, porém, como a CCT do estado tem vigência e início de data base poucos meses após o pregão, 30 setembro/24, não tendo definição de % de dissídio, entendemos que quando for liberada o dissídio da nova CCT, será caracterizado fato do príncipe para solicitação de reequilíbrio do contrato, independente do mesmo ter completado os primeiros 12 meses iniciais.</p> <p data-bbox="557 698 1246 719">Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.</p> <p data-bbox="557 761 1098 781">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, encaminho as respostas:</p> <p data-bbox="557 806 635 826">Resposta:</p> <p data-bbox="557 853 1489 963">Os valores salariais dos perfis registrados nesta contratação foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação. Essa portaria apresenta em seu ANEXO II o MAPA DE PESQUISA SALARIAL DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO AO USUÁRIO.</p> <p data-bbox="557 987 1489 1075">Ademais, o item 9.1.1 do Edital considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.</p> <p data-bbox="557 1099 1292 1120">Os salários do anexo II da referida portaria são considerados de mercado para esta contratação.</p> <p data-bbox="557 1167 683 1187">atenciosamente,</p> <p data-bbox="557 1211 643 1258">Fábio Leal Pregoeiro</p>